



STARTUP CHALLENGE+

Competição Nacional de Empreendedores

Regulamento - EDIÇÃO 2024

PROGRAMA STARTUP CHALLENGE +

EDIÇÃO 2024 - REGULAMENTO

O presente regulamento estabelece as disposições que regulam o funcionamento da edição de 2024 do **Programa Startup Challenge + (Competição Nacional de Empreendedores)**.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º **(Enquadramento e Âmbito de Aplicação)**

1. O Programa Startup Challenge + é um concurso nacional de empreendedores que, desde a edição de 2022, tem sido promovido pela Pró Empresa, em parceria com as instituições do ecossistema, Câmaras Municipais, organizações empresariais, universidades, incubadoras e instituições financeiras.
2. O concurso nasceu de um cenário baseado na crença de que é fundamental robustecer o ecossistema empreendedor jovem, focando, a partir de agora, essencialmente na construção de pontes de ligação entre seus diversos atores, particularmente entre os jovens empreendedores e as entidades financiadoras.

Artigo 2º **(Objetivos)**

Com a realização da edição de 2024 do Programa Startup Challenge +, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- a) Aumentar a visibilidade das iniciativas de negócios dos jovens empreendedores;
- b) Atrair uma maior atenção de potenciais investidores e financiadores para as novas ideias de negócios promovidos pelos jovens;
- c) Desenvolver oportunidades para uma melhor inserção dos jovens no ecossistema empreendedor através das ferramentas que o concurso proporcionará;

- d) Contribuir para o surgimento e a dinamização de *startups* a nível nacional e o surgimento de empreendimentos enquanto fatores de geração de rendimento, promoção do emprego e autoemprego;
- e) Reforçar as capacidades e competências dos jovens empreendedores através dos incentivos que o concurso proporcionará;
- f) Contribuir para uma maior inclusão e participação das organizações empresariais, incubadoras nacionais e de outros *players* no ecossistema empresarial e de inovação promovendo a sinergia, articulação e colaboração com os promotores das empresas no desenvolvimento de novas ideias;
- g) Desenvolver oportunidades, especialmente para as jovens mulheres empreenderem, dando visibilidade às iniciativas empreendedoras.

Artigo 3º **(Incentivos)**

Os participantes selecionados no concurso terão possibilidade de acesso aos seguintes incentivos e facilidades:

- h) Financiamento de um programa capacitação para melhoria da sua ideia de negócio;
- i) Acesso a uma rede de mentores que fornecem orientação técnica e aconselhamento empresarial;
- j) Acompanhamento do projeto por parte de incubadoras e de consultores especializados no desenvolvimento da ideia e definição do modelo de negócio;
- k) Capacitação em temas relevantes e específicos a nível de empreendedorismo e desenvolvimento de negócios;
- l) cofinanciamento da assistência técnica, através dos programas geridos pela Pró Empresa, destinados à organização do dossier de crédito, bem como o acompanhamento do promotor e negociações junto das instituições financeiras;
- m) cofinanciamento da assistência técnica destinada à organização da contabilidade, elaboração de planos de marketing, estudos de mercado, entre outros estudos especializados;
- n) cofinanciamento da assistência técnica na montagem financeira dos projetos, preparação do *pitch* e apoio nos contactos e negociações com vista à captação de investidores bem como o acesso ao capital de risco;
- o) Enquadramento dos dossiers finalizados nos programas de acesso ao financiamento, nomeadamente no Start Up Jovem e no Fomento ao Micro Empreendedorismo, bem como o encaminhamento para financiamento no âmbito das linhas de crédito constantes no Plano de Retoma, em condições favoráveis e atrativas;
- p) Obtido o financiamento, caso necessário, os projetos poderão ser beneficiados com programas de incubação.

Artigo 4º

(Entidades Parceiras)

1. Podem ser entidades parceiras do Programa:
 - a) instituições do ecossistema;
 - b) câmaras municipais;
 - c) organizações empresariais;
 - d) universidades;
 - e) incubadoras de negócios e
 - f) instituições financeiras;

2. A fim de salvaguardar os princípios orientadores do Programa e a sua boa execução, só pode ser parceira a entidade que se enquadre numa das tipologias indicadas no nº1 e sempre que reúna os requisitos legais, organizacionais e técnicos seguintes:
 - a) Possua sede, instalações adequadas e funcionais, incluindo balcões de atendimento, no território nacional;
 - b) No caso de organização empresarial, tenha na sua missão atribuições diretamente associadas ao fomento empresarial e demonstre capacidade e competência organizativa e técnica para executar o Programa;
 - c) Demonstre comprometimento em afetar um ou mais colaboradores internos com responsabilidades de gestão das atividades do Programa, e que sejam capazes de assegurar a articulação interna e externa da função de apoio aos promotores de projetos;
 - d) Aceite celebrar com a Pró Empresa um Protocolo de Parceria, ou instrumento similar, no qual são definidas as condições e obrigações concretas;
 - e) Aceite designar um ponto focal para o tratamento de questões diretamente relacionadas com a execução desta edição do Programa StartUp Challenge +.

Artigo 5º

(Participantes)

Os participantes da edição 2024 do Programa Startup Challenge +, são os seguintes:

- a) Participantes individuais ou em grupos dispostos a implementar o projeto empresarial em Cabo Verde;
- b) Jovens pró-ativos e comprometidos com a atividade empresarial;

Artigo 6º

(Requisitos para Candidatura)

1. Constituem requisitos para candidatar-se ao concurso:
 - a) Ter uma Formação Profissional (nível I ou mais) ou Formação Superior;
 - b) Ter nacionalidade Cabo-verdiana
 - c) Ser promotor de uma ideia de negócio a ser implementado em território nacional com valor total de investimento de até 1 500 000 CVE
 - d) Empresas que tenham sócios ou acionistas estrangeiros, pelo menos 51% do Capital Social deverá ser detido pelo parceiro cabo-verdiano.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 7º

(Processo de Candidaturas)

1. A submissão de candidaturas é efetuada através da plataforma eletrónica www.proe.proempresa.cv indicada nos anúncios de abertura do concurso;
2. As candidaturas podem ser apresentadas, individualmente ou em grupos de no máximo 4 pessoas;
3. Na hipótese de inscrições em grupos, os participantes deverão submeter uma única candidatura, contendo indicação de todos os potenciais sócios;
4. Qualquer inscrição duplicada de um mesmo empreendimento será desconsiderada e considerada válida apenas a primeira inscrição;
5. Vencedores de edições anteriores ou de outros concursos dinamizados pela Pro Empresa, não poderão se candidatar novamente

Artigo 8º

(Validação das Candidaturas)

1. No anúncio de abertura de concurso serão definidos os prazos da candidatura, bem como os da formação e a indicação dos critérios de seleção dos projetos e demais elementos complementares nomeadamente:

Documentos exigidos na fase de Candidatura inicial

- a. Documentos de identificação dos promotores da ideia de negócio
- b. Comprovativo de habilitações literárias dos promotores da ideia de negócio
- c. Descrição detalhada da ideia de negócio
- d. Curriculum vitae dos promotores da ideia de negócio

Documentos exigidos na fase de Assistência técnica

- e. Certidão comercial (em caso de empresas)
 - f. Declaração de não dívida perante INPS e Finanças (em caso de empresas)
 - ;
2. As candidaturas serão objeto de uma verificação inicial da elegibilidade, que consiste em verificar se o processo de candidatura está completo, isto é, se o candidato submeteu toda a documentação exigida e se esta contém as informações requeridas;
 3. As candidaturas verificadas são sujeitas a uma capacitação (metodologia GERME), para melhoria da sua ideia de negócio de ideias de StartUp.

Artigo 9º

(Avaliação dos projetos)

1. Terminada a fase inicial de formação e de definição do modelo de negócio, os projetos serão avaliados obedecendo aos seguintes critérios:
 - a. O alinhamento estratégico com as prioridades do PEDS II;
 - b. O grau de inovação do produto ou serviço;
 - c. O perfil e a adequação das competências às necessidades do projeto;
 - d. A resposta às necessidades do mercado;

Artigo 10º

(Seleção das Candidaturas)

1. As candidaturas avaliadas serão selecionadas mediante um objeto de pontuações parciais, por cada um dos critérios abaixo apresentados e discriminados no **Anexo I**:

Crítérios	Ponderação
Alinhamento estratégico com as prioridades do PEDS II “A”	15%
Grau de inovação do produto ou serviço “I”	30%
Perfil e a adequação das competências da equipa às necessidades do projeto “C”	20%
Respostas as necessidades do mercado “R”	35%

2. A metodologia de cálculo para seleção das candidaturas é baseada no indicador de Qualificação de Projetos (QP), que é determinado pela seguinte fórmula:

$$QP = 15\% * A + 30\% * I + 20\% * C + 35\% * R$$

3. Consideram-se os projetos e empreendedores qualificados os que obtiverem pontuação global igual ou superior a 50%.

Artigo 11º

(Seleção dos projetos para Assistência Técnica)

1. Os projetos com pontuação igual ou superior a 50% serão selecionados para a Assistência Técnica;
2. A assistência técnica consiste, entre outros, na elaboração dos planos de negócios, estudos de viabilidade e ou planos de exploração, com o apoio das incubadoras e consultores, destinada à organização do dossier a ser enquadrado nos programas de acesso ao financiamento.

Artigo 12º

(Comunicação dos Resultados)

1. Os projetos selecionados serão anunciados em todos os canais oficiais da Pró Empresa, bem como nos canais das entidades parceiras.
2. Os promotores de projetos que não tenham sido selecionados, poderão apresentar reclamações, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação dos resultados.

Artigo 13º

(Avaliação de Mérito)

3. Após a fase de Assistência Técnica, os projetos serão avaliados com base nos critérios de mérito definidos no **Anexo II**. Esta avaliação será realizada por uma comissão técnica definida pela Pró Empresa.
4. Desta avaliação serão distinguidos os primeiros 20 projetos melhores classificados **com pontuação acima dos 45 pontos**, complementada com a apresentação do *Pitch* perante um júri designado.
5. Na sessão de apresentação pública/*Pitch*, o Júri, fará a avaliação com base nos critérios definidos no **Anexo II**, para efeitos de premiação.

Artigo 14º

(Premiação dos Projetos)

Existirão duas fases de premiação de projetos:

1. Após o *Pitch*, o Júri irá selecionar, 60% dos candidatos que tiveram melhor pontuação, com base nos critérios definidos no **Anexo II**, para atribuição do capital semente, conforme definido no Artigo 13;
2. O capital semente referido na alínea anterior deverá corresponder a 20% do investimento previsto no projeto até o máximo de 250 000 CVE (duzentos e cinquenta mil escudos);
3. Além do capital semente, será analisada a possibilidade de participação com capital de risco que poderá ir até 49%, bem como outras facilidades a serem negociadas com os parceiros;
4. A segunda fase de premiação consistirá no financiamento integral de um dos serviços da organização da contabilidade ou planos de marketing, equipamentos para a instalação de energias renováveis e implementação do processo de digitalização, aos 20 projetos implementados nos primeiros 3 meses após a conclusão do concurso.
5. O prazo de desembolso do prémio é de no máximo 60 dias após a comunicação do resultado final.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º

(Casos omissos e alterações ao Regulamento)

1. Os casos omissos que resultem da aplicação do presente Regulamento serão supridos pela Pró Empresa.
2. Havendo necessidade de introdução de alterações e/ou correções, do ponto de vista técnico, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, a Pró Empresa reserva-se ao direito de proceder às respetivas alterações e/ou correções.
3. Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão comunicadas a todas as partes participantes no Programa, devendo as versões atualizadas ser disponibilizadas, passando as mesmas a produzir os respetivos efeitos a partir da data da referida comunicação.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra, imediatamente, em vigor.

ANEXO I

Critérios de avaliação

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS	
START UP CHALLENGE+	
Qualificação de Projetos (QP)	PONTOS
A = Alinhamento Estratégico com o PEDS II - (Prioridades: diversificação / sustentabilidade social / inclusão social)	15%
Excelente: O projeto enquadra-se nas três prioridades	100%
Bom: O projeto enquadra-se em pelo menos duas das três prioridades	75%
Suficiente: O projeto enquadra-se em pelo menos uma das três prioridades	50%
Insuficiente: O projeto não se enquadra em nenhuma das três prioridades	25%
B = Grau de Inovação do Produto ou Serviço	30%
Excelente: Oferta muito inovadora, com elevada procura e segmento de mercado novo. Identifica claramente a inovação associada ao projeto e valor acrescentado para clientes	100%
Bom: Oferta inovadora, com boa procura e segmento de mercado novo. Identifica apenas a inovação associada ao projeto e não apresenta valor acrescentado para clientes.	75%
Suficiente: Oferta sem inovação e sem aparente procura, mas segmento de mercado diferenciado. Não identifica a inovação associada ao projeto e nem apresenta valor acrescentado para clientes.	50%
Insuficiente: Oferta sem inovação, sem procura e segmento de mercado não diferenciado	25%
C= Adequação das Competências da Equipa às Necessidades do Projeto	20%
Excelente: Identificação clara das competências técnicas da equipa associada ao projeto e estabelece a sua adequação às necessidades nas várias vertentes de gestão, marketing entre outras	100%
Bom: Se o promotor apenas identifica as competências técnicas da equipa associada ao projeto, mas não estabelece a sua adequação às necessidades do mesmo	75%
Suficiente: Se o promotor responde mas não identifica de forma adequada as diferentes competências técnicas da equipa associada ao projeto.	50%
Insuficiente: Se o promotor não responde ou não identifica as diferentes competências técnicas da equipa associada ao projeto.	25%
D = Resposta às necessidade do mercado	35%
Excelente: Se o promotor identifica a necessidade do mercado e propõe de forma bem fundamentada uma resposta	100%
Bom: Se o promotor identifica a necessidade do mercado e propõe uma resposta	75%
Suficiente: Se o promotor identifica a necessidade do mercado e não propõe uma resposta	50%
Insuficiente: Se o promotor não identifica a necessidade do mercado e nem propõe uma resposta	25%
Total da pontuação	100%

ANEXO II

Critérios de avaliação de mérito

PARAMETROS MÉRITO DO PROJECTO

		Pontuação	Economico
Nº de Postos de Trabalho	(1 - 4)	1	Projeto promove até 2 postos de trabalho
	(5 - 7)	5	Projeto promove a criação de até 3 postos de trabalho
	(8 - 9)	8	Projeto promove a criação de até 5 postos de trabalho
	≥10	10	Projeto promove a criação de 6 ou mais postos de trabalho
Fatores de Inovação	(1 - 4)	1	A candidatura não apresenta aspetos inovadores
	(5 - 7)	5	O projeto de carácter inovador com impacto relevante no setor
	(8 - 9)	8	O projeto tem carácter inovador com impacto significativo no setor
	≥10	10	O projeto tem carácter inovador e com impacto muito relevante no setor
Rendibilidade	(0 - 0,25)	1	Rendibilidade decrescente ao longo dos anos de análise podendo atingir valores negativos
	(0,26 - 0,5)	5	Resultados favoráveis, com acréscimo ao longo dos anos
	(0,51 - 0,75)	8	Bons níveis de rendibilidade, com acréscimo ao longo dos anos
	>0,75	10	Elevados níveis de rendibilidade
Autonomia Financeira	(0-0,25)	1	Empresa dependente de capitais alheios
	(0,26-0,50)	5	Empresa parcialmente dependente de capitais alheios
	(0,51-0,75)	8	Empresa pouco dependente de capitais alheios
	>0,75	10	Reduzida dependência de capitais alheios

		Pontuação	Descrição - Mercado
Mercado	(1 - 4)	1	Não existe pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados; Não estão claramente identificados os clientes, podendo o negócio apresentar problemas e com perspectivas atuais futuras escassas.
	(5 - 7)	5	Há pertinência nas respostas face às falhas de mercado; Os clientes estão identificados; Empresa com capacidade de ganhar novas quotas de mercado;
	(8 - 9)	8	As respostas face às falhas de mercado são adequadas e sustentadas; Os clientes estão bem identificados; A Empresa tem boas possibilidades de ganhar novas quotas de mercado;
	≥10	10	As respostas face às falhas de mercado são adequadas e sustentadas por um diagnóstico fundamentado; Os clientes estão muito bem identificados; A Empresa tem fortes possibilidades de ganhar novas quotas de mercado, com produtos de qualidade e bem aceites no mercado;

		Pontuação	Avaliação Experiência do Promotor
Promotor	(1 - 4)	1	Promotor sem experiência
	(5 - 7)	5	Promotor com menos de 2 anos de experiência
	(8 - 9)	8	Promotor com experiência de 2 a 5 anos
	≥10	10	Promotor com mais de 5 anos de experiência
		Pontuação	Avaliação da Formação do Promotor
Promotor	(1 - 4)	1	Promotor sem formação no negócio.
	(5 - 7)	5	Promotor que conhece o negócio e possui formação na área.
	(8 - 9)	8	Promotor possui formação relevante no negócio
	≥10	10	Promotor com formação na área e conhece muito bem o negócio.